

Publicar no Diário Oficial



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
- Estado da Bahia -

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2011.**

**Autoriza a concessão de adiantamento salarial aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Paulo Afonso e da outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º - Fica autorizada a concessão de adiantamento salarial aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Paulo Afonso nos termos da presente Resolução.**

**Art. 2º - O adiantamento salarial para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Paulo Afonso poderá ser concedido, a requerimento do interessado, somente no período entre os dias 1º (primeiro) e 15 (quinze) do mês de competência.**

**Art. 3º - O percentual de adiantamento não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) da remuneração mensal líquida do requerente.**

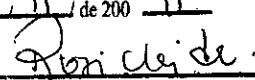
**Art. 4º - Em caso de dispensa, licença ou afastamento por qualquer natureza do Vereador ou do Servidor no mês da concessão de adiantamento será feito encontro de contas para conferir se o valor recebido a título de antecipação foi compatível com o período trabalhado no mês da concessão, devendo ser feita cobrança para devolução de valor pago a maior.**

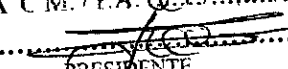
**Art. 5º - O Chefe da Divisão de Recursos Humanos deverá tomar as medidas para implantação do sistema de adiantamento salarial.**

**Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paulo Afonso, 21 de novembro de 2011.

  
**REGIVALDO CORIOLANO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 442
Em 21/11/2011 de 2011

Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. 1669
DE 21/11/2011 SOLIPOR Unan. m. d. d.
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./P.A. 21/11/2011

PRESIDENTE